

PORTARIA Nº 174/2025

Altera a Portaria 928/2024 que Define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs), as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs) e as Unidades Apresentadoras de Relatório de Gestão (UARGs), conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e Instrução Normativa nº 01/2022 para o exercício de 2025.

O O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as competências que lhe são conferidas pelo art. 44 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de definição das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs), das Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs) e os respectivos sistemas de prestação de contas que estejam obrigados a apresentar, conforme arts. 8º, §1º, e 9º, §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023;

CONSIDERANDO a competência prevista no arts. 8º, §1º, e 9º, §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023, que atribui à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí a definição das UPCs e UAPCs que deverão apresentar prestação de contas a esta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º O apêndice A da Portaria 928/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Sq.	Quadro	ESFERA	UAPC	UPCs	Sistemas de Prestação de Contas	Informações adicionais da UAPC
686	Quadro 6 - Fundos públicos	ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL DO IDOSO	- FUNDO ESTADUAL DO IDOSO	- DocWeb: Sim - Sagres-Contábil: Não - Sagres-Folha: Não - RH Web: Não (Avulsa) - Licitação, Contratos e Obras Web: Sim (Avulsa) - Capture Web: Sim (Avulsa)	(i) Unidade vinculada: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
687	Quadro 6 - Fundos públicos	ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO PIAUÍ	- FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO PIAUÍ	- DocWeb: Sim - Sagres-Contábil: Não - Sagres-Folha: Não - RH Web: Não (Avulsa) - Licitação, Contratos e Obras Web: Sim (Avulsa) - Capture Web: Sim (Avulsa)	(i) Unidade vinculada: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

II – Incluir na unidade SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI) a seguinte informação adicional da UAPC: “(ii) O inventário patrimonial de bens móveis deve incorporar os bens das unidades de saúde vinculadas.”

Art. 2º O apêndice B da Portaria 928/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Incluir o Grupo de itens do DocWeb “Fundos/Estado/Padrão” para as unidades “FUNDO ESTADUAL DO IDOSO” e “FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO PIAUÍ”.

Art. 3º O apêndice C da Portaria 928/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Excluir o item da PC “313 - Inventário Patrimonial dos Bens Móveis” do grupo “Unidade de Saúde/Estado/Padrão”

II – Alterar o detalhamento dos itens da PC conforme texto a seguir:

Cod. Item PC	Descrição Item PC	Informações adicionais do Item da PC
525	Comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS em regime de parcelamento	- Detalhamento: (i) Os comprovantes de pagamento ou transferência devem ser enviados em um arquivo único, composto exclusivamente por documentos digitais natos, gerados a partir do gerenciador financeiro de cada instituição financeira, não sendo aceitos arquivos em formato digitalizado. (ii) Os arquivos não poderão estar compactados, exceto quando o documento único ultrapassar o limite de 70 megabytes, situação em que será permitida a compactação. (iii) Os comprovantes devem incluir a descrição das contas de origem e destino, bem como as respectivas identificações do banco, agência e número da conta.
526	Comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS sobre folha de pagamento	- Detalhamento: (i) Os comprovantes de pagamento ou transferência devem ser enviados em um arquivo único, composto exclusivamente por documentos digitais natos, gerados a partir do gerenciador financeiro de cada instituição financeira, não sendo aceitos arquivos em formato digitalizado. (ii) Os arquivos não poderão estar compactados, exceto quando o documento único ultrapassar o limite de 70 megabytes, situação em que será permitida a compactação. (iii) Os comprovantes devem incluir a descrição das contas de origem e destino, bem como as respectivas identificações do banco, agência e número da conta. (iv) Os pagamentos deverão ser realizados por unidade orçamentária e por fundo (em capitalização ou em repartição). No caso de beneficiários do RPPS, deverá ser comprovada a retenção da contribuição por meio do resumo da folha de pagamento.
37	Parecer do órgão de controle interno	- Detalhamento: O controlador deverá ser identificado com o nome legível, cargo/função e CPF. O Parecer deverá ser emitido pelo núcleo de controle interno do órgão, e caso este não exista, poderá ser emitido pelo órgão central de controle interno

403 Base de cálculo de incidência das alíquotas de contribuição do RPPS por fundo ou plano	- Detalhamento: O documento deverá demonstrar compatibilidade entre os valores da base de cálculo enviados ao CADPREV e entre os valores registrados no Rem da prestação de contas SFS - Contribuição previdenciária devida ao RPPS sobre folha de pagamento, de todas as unidades responsáveis pelo recolhimento da contribuição previdenciária para o RPPS.
--	---

PORTARIA Nº 175/2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo SEI nº 101014/2025,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **FILIPPE LUNARI CUNHA DE ARAÚJO**, matrícula 98701-0, para o Gabinete da Conselheira Flora Izabel.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE-PI

III – Alterar a periodicidade dos itens da PC a seguir de “Mensal Final” para “Anual Final”:

a) 440 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado

b) 457 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Consolidado

c) 458 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se às prestações de contas do exercício de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de fevereiro de 2025.